



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

PORTARIA Nº 3.644, DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Declaração de Pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a recomendação constante do Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES para que os programas de pós-graduação stricto sensu “[...] suspendam, por 60 dias, as defesas de teses e de dissertações presenciais e que ocorram virtualmente, caso seja possível”;

Considerando a Portaria IFMA nº 2.618, de 12 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para a realização de Atividades Pedagógicas não Presenciais nos cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação do IFMA, para a reorganização do Calendário Escolar 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer disposições específicas para a realização de atividades não presenciais nos cursos presenciais de pós-graduação ofertados pelo IFMA; dispor sobre a manutenção ou alteração dos prazos editalícios fixados no âmbito dos programas institucionais de pesquisa e inovação, e fixar, no que couber, as diretrizes para a execução remota dessas atividades, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Anexo I desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Roberto Brandão Ferreira'.

FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES SOBRE ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INOVAÇÃO**

Para as atividades de Pós-Graduação:

- 1) Os Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* ofertados em todos os *campi* do IFMA poderão retomar as suas atividades na forma não presencial, de acordo com o estabelecido neste anexo e na Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020;
- 2) Todas as atividades tais como o atendimento aos discentes, a realização de Defesas e Qualificações, as orientações de escritas/estudos/pesquisas, a oferta das disciplinas obrigatórias e eletivas, incluindo as disciplinas de férias, poderão ser desenvolvidas de forma integralmente não presencial, obedecidas a natureza e especificidades de cada ação e programa, e observado o quanto disposto no item 18, da Portaria IFMA nº 2.618, de 12 de junho de 2020;
- 3) A execução das atividades não presenciais referidas no item anterior deverá observar as diretrizes estabelecidas nos itens 4, 5, 9 e 18, da Portaria IFMA nº 2.618, de 12 de junho de 2020;
- 4) Os programas de Pós-graduação que retomarem as atividades nos termos deste anexo, deverão elaborar novo Plano de Atividades Acadêmicas do ano letivo de 2020 e encaminhá-lo, mediante ofício, ao Departamento de Pós-graduação do seu *campus*, no prazo de até 7 (sete) dias após o início das atividades acadêmicas.

Para os Programas de Pesquisa e Inovação com vigência 2019/2020

- 5) Os pesquisadores e bolsistas do PIBIC - Ensino Médio (Edital PRPGI nº 04/2019); PIBIC - Ensino Superior (Edital PRPGI nº 05/2019); PIBITI – Ensino Médio (Edital PRPGI nº 06/2019); PIBITI – Ensino Superior (Edital PRPGI nº 07/2019); Fábrica de Jogos (Edital PRPGI nº 08/2019);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REITORIA

BDI (Edital PRPGI nº 101/2019) e PIVICT (Edital nº 132/2018), deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos no Informe PRPGI nº 03/2020 e na Resolução nº 04, de 08/05/2020, da FAPEMA (enviados aos chefes de pesquisa na data de 12 de maio de 2020), abaixo elencados:

- a) fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020 o período de execução das propostas aprovadas no Edital PRPGI nº 11/2019 (Chamada Interna Fábrica de Inovação) e Edital PRPGI nº 143/2019 (Seleção de propostas para novas unidades do projeto Fábrica de Inovação nos *campi* do IFMA);
- b) fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020 o período de execução das propostas aprovadas no Edital PRPGI nº 45/2020 (Pesquisa Aplicada à Inovação). Em hipótese alguma haverá prorrogação de bolsas para execução das tarefas;
- c) os prazos específicos para a entrega de Resumo Expandido e Relatório Final no SUAP definidos nos editais de todos os programas serão prorrogados por 90 (noventa) dias, respeitados os períodos de vigência dos projetos já estabelecidos;
- d) a prorrogação de que trata o item anterior não implicará pagamento de valores adicionais aos bolsistas IFMA e FAPEMA. Essa vedação não abrange as solicitações dos orientadores de projetos com bolsa CNPq formuladas e deferidas nos termos e prazos previstos no COMUNICADO PRPGI nº 02/2020, divulgado no dia 29/04/2020, e INFORME CNPq nº 04/2020;
- e) os bolsistas, através de seus orientadores, deverão entregar relatório técnico final nos casos de exigência do Resumo Expandido, na hipótese de os resultados não terem sido alcançados em virtude da interrupção das atividades pela pandemia da COVID-19;
- f) os bolsistas FAPEMA deverão apresentar o Resumo Expandido, observando o disposto neste anexo bem como o relatório técnico final no sistema Patronage, nos termos da Resolução FAPEMA nº 04 de 08/05/2020.

Para os Programas de Pesquisa e Inovação com vigência 2020/2021

- 6) Os orientadores e bolsistas com projetos aprovados e classificados no âmbito do PIBIC - Ensino Médio (Edital PRPGI nº 02/2020); PIBIC - Ensino Médio/Cota CNPq (Edital PRPGI nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REITORIA

79/2020); PIBIC - Ensino Superior (Edital PRPGI nº 04/2020); PIBIC - Ensino Superior/Cota CNPq (Edital PRPGI nº 80/2020); PIBITI – Ensino Superior (Edital PRPGI nº 03/2020); PIBITI – Ensino Superior/Cota CNPq (Edital PRPGI nº 81/2020), poderão iniciar suas atividades de pesquisa de forma remota e, em casos específicos, de forma presencial, observadas as seguintes condições:

- a) será facultada aos pesquisadores a execução de suas pesquisas de forma presencial mediante negociação direta com a diretoria geral e a chefia de pesquisa da unidade a que pertençam, desde que observem todas as práticas sanitárias preventivas contra a contaminação pela COVID-19, assim como as instruções normativas estabelecidas pelo Comitê de Crise do IFMA, quanto ao uso coletivo dos espaços físicos da unidade a que pertençam;
- b) na impossibilidade de execução da pesquisa de forma presencial, e havendo prejuízos irreversíveis aos experimentos ou atividades programadas, o orientador deverá comunicar tal fato ao comitê científico de pesquisa e inovação por meio do e mail cic.prpgi@ifma.edu.br;
- c) durante a vigência 2020/2021 o orientador poderá solicitar, via processo, mediante justificativa, adequações no plano de trabalho aprovado, com o fim de garantir a continuidade do projeto.
- d) os pagamentos das bolsas, vinculadas aos programas citados, serão realizados normalmente conforme as disposições editalícias.

Disposições finais

7) As atividades de intercâmbio nacional e internacional em pesquisa ficarão suspensas, sem prejuízo financeiro aos estudantes, até que as instituições parceiras restabeleçam suas atividades de trabalho e oficializem a possibilidade de receberem os alunos do IFMA em segurança.

8) Os estudantes intercambistas que receberam recurso financeiro na vigência 2019/2020 deverão, mediante orientação da PRPGI e da Diretoria de Relações Internacionais – DIRI/IFMA, realizar os procedimentos administrativos junto às companhias áreas e às empresas de seguro de saúde contratadas com a finalidade de garantir as remarcações de suas viagens.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

- 9) Os proponentes das propostas aprovadas e classificadas para receber auxílio por meio do Edital PRPGI nº 151/2018 (fomento para projetos de pesquisa) poderão solicitar à PRPGI, via protocolado, até 19 de agosto de 2020, a prorrogação do prazo para a execução financeira do projeto em até 6 (seis) meses.
- 10) As atividades de pesquisa e inovação presenciais, tais como trabalho em campo e uso de laboratório, quando previamente autorizadas pela direção do *campus*, deverão observar as seguintes diretrizes:
- a) adoção de regime de escala;
 - b) participação do mínimo possível de alunos e pesquisadores;
 - c) utilização de EPIs;
 - d) realização da assepsia dos equipamentos e superfícies de uso comum.
- 11) Nas situações cujas atividades de pesquisa e inovação possam ser executadas de forma não presencial, como relatórios, análises de resultados, leitura de artigos científicos, e realização de pesquisa bibliográfica, o orientador deverá estabelecer com o seu orientando um planejamento que procure evitar a presença e aglomeração nos espaços dos *campus* do IFMA.
- 12) As medidas excepcionais estabelecidas neste anexo terão duração enquanto persistir a conjuntura de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, ou disposição normativa em contrário.